



# Câmara Municipal de Coronel Vivida

## ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/83

SÚMULA: Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores para o exercício de 1983.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, ítem IV, da Lei Complementar Estadual nº 02 de 18 de Junho de 1973 e tendo em vista a Lei Complementar Federal nº 38 de 13 de Novembro de 1979 e o previsto no Artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 25 de 02 de Julho de 1.975.

RESOLVE:

Art. 1º - O Subsídio mensal dos Vereadores do Município de Coronel Vivida, será de 15% (Quinze por cento) dos Subsídios dos Deputados Estaduais, conforme o disposto no artigo 4º, ítem II, da Lei Complementar/Federal nº 25, de 02 de Julho de 1.975.

§ 1º - O Subsídio previsto neste artigo dividir-se-á em parte fixa e variável, sendo 37,49% (Trinta e sete vírgula quarenta e nove por cento) a parte fixa e 62,50 (Sessenta e dois virgula cinquenta por cento) a parte variável.

§ 2º - A parte variável a que se refere o parágrafo anterior será pago à razão de 1/4 (um quarto) por sessão a que efetivamente comparecer o Vereador, até o máximo de 04 (quatro) sessões mensais. As reuniões extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 2º - Independentemente do valor resultante da incidência do percentual previsto no art. 1º sobre a remuneração dos Deputados Estaduais, a despesa anual com o pagamento da vereança não poderá ultrapassar a 3% (três por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

Art. 3º - As vantagens provenientes desta Resolução serão devidas a partir de 1º de Janeiro de 1.983.

Art. 4º - A despesa com a execução da presente resolução correrá a conta da dotação própria do Orçamento vigente.



# Câmara Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 1.983.

  
Orley Gonçalves Villa

Presidente da Câmara